

DECRETO N° 267, de 2 de dezembro de 2002

César Lustosa
Diretor Presidente
10.568.038/0001-80
Instituto Serra Estrondo

"Cria a Área de Proteção Ambiental (APA) da 'Serra do Estrondo' ('Serra de São Pedro'), e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecológicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida,

CONSIDERANDO que impõe-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defender o meio ambiente ecológicamente equilibrado e preservá-lo para as presentes e futuras gerações,

CONSIDERANDO o convênio celebrado com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, objetivando a implantação de área de proteção ambiental – APA, neste Município,

CONSIDERANDO que a Serra do Estrondo ('Serra de São Pedro') é o cartão postal desta cidade e que é palco de um dos eventos culturais de maior relevância para a cidade e entorno, que é a subida da serra na Semana Santa,

CONSIDERANDO que o local abriga a nascente dos córregos que cortam a cidade,

CONSIDERANDO que são detectadas, anualmente, inúmeras queimadas e que suas encostas estão sendo loteadas, comprometendo a preservação de seus recursos naturais,

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pelo patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico,

CONSIDERANDO que, para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder público definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Área de Proteção Ambiental da Serra do Estrondo ("Serra de São Pedro") – "APA da Serra do Estrondo", a ser instalada na Serra do Estrondo localizada neste Município, conforme "Relatório de Definição de Delimitação" constante do Anexo Único deste Decreto, que passa dele fazer parte integrante.

Art. 2º - A Área de Proteção Ambiental da Serra do Estrondo, criada no artigo anterior, será implantada em parceria com o Governo Federal, através do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, competindo ao Município a sua administração.

ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO - PARAÍSO DO TOCANTINS

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004 - GOVERNO DA ALIANÇA

Art. 3º - A criação da APA da Serra do Estrondo atenderá às seguintes finalidades:

- I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais;
- II - prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
- III - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País;
- IV - promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
- V - proteger a fauna e a flora.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois (2) dias do mês de dezembro de 2002, 181º da Independência, 114º da República, 14º do Estado do Tocantins e 39º do Município.


VANDER ALENCAR
Prefeito

PLACAR DA PREFEITURA

Registrado Em 02/12/02

Publicado { 02/12/02
n. 05/12/02

S. Ribeiro



SINTESE DE MANEJO DA APA SERRA DO ESTRONDO

Nome da Unidade de Conservação: APA – Serra do Estrondo
Unidade Gestora Responsável: Prefeitura Municipal de Paraíso – TO

Endereço da Sede: Centro de Vivencia Ambiental, Rua: Marcos Noronha, Qd. 235 – Lt. 13 – Setor Serrano II – CEP: 77.600-000 – Paraíso do Tocantins – TO.

Telefone: (63) 602 – 1250 – 9281 – 5408

Empreendedor: Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins – TO.

Prefeito Municipal: Hider Alencar

Coordenador da APA: César Lustosa

A APA – Serra do Estrondo, esta situada a 57 km da capital na região central do Estado do Tocantins, bem próxima da cidade de Paraíso do Tocantins, ficando os setores Parque dos Buritis, Serrano I e Serrano II, com área dentro do perímetro da APA – Serra do Estrondo.

Localização Geográfica: 48°45' e 48°52' de longitude WGr

Paralelos: 10°07' e 10°14' de latitude sul

Área total da APA: 6.310,3500 hectares

Município da APA: Paraíso do Tocantins – TO

Data de criação e Numero do Decreto: Decreto Municipal Nº 267 de 02 de Dezembro de 2002.

Objetivos: O poder público municipal entendendo que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida. Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais; prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; Preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País; promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente; Proteger a fauna e a flora; Proteger os recursos naturais com potencial turísticos no seu interior, de forma que garantam o seu aproveitamento racional e sustentável.

Bioma: Savana Parque, (Parque cerrado). Campo cerrado, (Savana arbórea aberta), Floresta – Galeria e Veredas.

Atividades Desenvolvidas:

- ❖ Educação ambiental: Programa especial desenvolvido Administração, através da Coordenação da APA

